



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
\_\_\_\_\_ foi publicado na  
imprensa oficial (D.O.) em 01/11/2022  
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 358/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, SANNAS TRANSPORTES E  
SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.632.239/0001-38, situada à Rua Paulo Afonso, n.º 358, Loja B, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP: 48.020-650, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por **GEORGE RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.776.055-81, portador do RG sob o n.º 9689113-07 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, contido do processo administrativo nº 7755/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PESSOAS OU MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, EM DESLOCAMENTOS NO MUNICÍPIO OU FORA DELE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (Meses)
<b>LOTE 03 – LOCAÇÃO MENSAL (SEM MOTORISTA) TIPO CAMINHONETE BAÚ</b>						
1	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE BAÚ</b> , potência mínima (ABNT) de 95 CV, cabine simples com capacidade de 02 (duas) pessoas, 02 (duas) portas no fundo para ter acesso ao baú, fabricação nacional, completo, com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, airbag duplo frontal, câmbio manual, freio ABS tipo de combustível flex, e com capacidade carga útil mínima de 715 kg. Ano de fabricação do veículo a partir de 2020 e em	UND	1	R\$ 3.410,83	R\$ 3.410,83	R\$ 40.929,96



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

bom estado de conservação e boas condições de utilização.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$</b>	<b>40.929,96</b>

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 062/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela SEMAS, bem como apólice de seguro de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- h) Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios;
- i) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- j) Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.
- k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da SEMAS, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- l) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- m) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços



*Pyru*  
2  
90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**Parágrafo único.** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I;
- j) Providenciar a inspeção dos veículos necessários à prestação dos prestados pela Contratada;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 40.929,96 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



*Paym*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Os serviços serão executados no município de Alagoinhas-Ba.

8.2 Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do Município de Alagoinhas.

8.3 Os itinerários serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização, nas quantidades relacionadas nesta licitação e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para atendimento aos programas e atividades desenvolvidos por aquele órgão municipal.

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

9.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 do Termo de Referência – ANEXO I, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-BA.

9.2 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

9.3 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3, e nos locais indicados pela SEMAS.

9.4 Os veículos deverão ter sido fabricados a partir do ano de 2021 e corresponder às especificações contidas neste contrato.

9.5 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente licenciados no Estado da Bahia.



*[Handwritten signature]* 4 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 9.6 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 9.7 Os veículos, nos casos de locação sem motorista e sem combustível, deverão ser entregues com os reservatórios de combustível abastecidos em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da SEMAS.
- 9.8 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 9.9 Os veículos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Severino Vieira, nº 1079, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro local por ela indicado, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 9.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 9.11 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 9.12 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 9.13 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 9.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 9.15 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 9.16 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 9.17 As substituições deverão ocorrer nas dependências da SEMAS, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 9.18 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à SEMAS o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 9.19 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à SEMAS, caso a infração tenha como causador servidor ou prestador de serviços da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, designado pela SEMAS para condução do veículo.
- 9.20 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 9.21 A CONTRATADA deverá encaminhar à SEMAS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de inter por recursos.
- 9.22 Nos casos em que a SEMAS não seja notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.011	3.3.90.39	500.0000
2.226	3.3.90.39	500.0000/660.0000
2.094	3.3.90.39	660.0000



*Reymin* 5 *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

2.096	3.3.90.39	500.0000/660.0000/661.000
2.097	3.3.90.39	500.0000/660.0000/661.0000
2.129	3.3.90.39	500.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



*Pyru*

6

*φ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

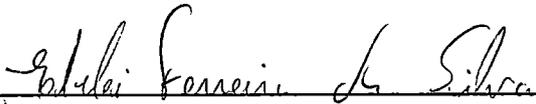
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 25 de outubro de 2022.

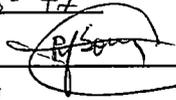
  
RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CONTRATANTE

  
SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  \_\_\_\_\_

CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 2:  \_\_\_\_\_

CPF: 296.709.315-39



- ME, inscrito no CNPJ Nº 30.128.200/0001-95, estabelecida na Rua 11, QD 22, nº 15 - CEP nº 69.190-000, Bairro CJ Senador José Esteves 2, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 32, 33, 38, 39, 51, 55, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 139 e 140 no valor total de R\$ 651.197,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); M A P FERREIRA EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 16.577.279/0001-00, estabelecida na Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, Bairro Ramalho Júnior, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 01, 05, 09, 10, 13, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 113, 117 e 119 no valor total de R\$ 1.703.325,00 (um milhão, setecentos e três mil e trezentos e vinte e cinco reais); R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME inscrito no CNPJ nº 13.510.154/0001-75, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 170, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 78, 89, 125, 126, 127, 134, 141, 143, 144, 145 e 153 no valor total de R\$ 514.805,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinco reais); REGINA CÉLIA OLIVEIRA JACOB LTDA inscrito no CNPJ nº 00.778.103/0001-87, estabelecida na Rua Adolfo Cavalcante, nº 265, CEP 69.190-000, Bairro Centro, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 112 e 115 no valor total de R\$ 1.442.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022. Maués/AM, 28 de outubro de 2022. Carlos Roberto de Oliveira Júnior Prefeito Municipal de Maués

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 16 de novembro de 2022, às 09:00h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Maués/AM, 31 de outubro de 2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem, para atender o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 16 de novembro de 2022, às 14:30h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Maués/AM, 31 de outubro de 2022.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022**

ESPÉCIE E DATA: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 PARTES: Município de Novo Airão e a empresa DS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.659.407/0001-19 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONTEMPLANDO A IMPLEMENTAÇÃO PRÉDIO, PISCINA, CASA DE BOMBA, BANHEIRO, CHURRASQUEIRA, ALOJAMENTO E GUARITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO. VALOR: R\$ 3.501.735,55 (três milhões quinhentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); PRAZO: 390 (trezentos e noventa) dias.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONTEMPLANDO A IMPLEMENTAÇÃO PRÉDIO, PISCINA, CASA DE BOMBA, BANHEIRO, CHURRASQUEIRA, ALOJAMENTO E GUARITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação na Tomada de Preços 007/2022 CPL/PMNA; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento; resolve: I - ADJUDICAR em favor da empresa: DS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.659.407/0001-19, com o valor global de R\$ 3.501.735,55 (três milhões quinhentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); II - HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - CML/PMNA. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM.

Novo Airão - AM, 27 de outubro de 2022.  
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2022. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 14 de outubro de 2022. Hora: 09:00h o edital do pregão encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00. Onde poderão ser verificados e retirado via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão - AM, 31 de outubro de 2022.  
RAIMUNDO GOMES DE ABREU  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação torna público a realização do PE nº 012/2022 de registro de preço para eventual aquisição de instrumentos e materiais de consumo odontológico. Data de realização: 14 de novembro de 2022, às 09h00m (Brasília). O acesso ao Edital e a abertura das propostas será através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [pmu\\_cpl@hotmail.com](mailto:pmu_cpl@hotmail.com).

Urucará/AM, 31 de outubro de 2022.  
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação torna público a realização do PE nº 013/2022 de formação de registro de preço para eventual aquisição de bicicleta escolar com capacete. Data de realização: 14 de novembro de 2022, às 17h00m (Brasília). O acesso ao Edital e a abertura das propostas será através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [pmu\\_cpl@hotmail.com](mailto:pmu_cpl@hotmail.com).

Urucará/AM, 31 de outubro de 2022.  
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CARTA CONVITE Nº 4/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antônio Cardoso-BA, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa BS CONCEITO EIRELI - CNPJ N.º 12.974.145/0001-72, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma (mão de obra) da escola rural da sede de Antônio Cardoso-BA (materiais por conta da contratante), conforme condições estabelecidas nos anexos do Edital - Termo de Referência. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, no parecer técnico, decide-SE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa BS CONCEITO EIRELI - CNPJ N.º 12.974.145/0001-72, revertendo sua prévia decisão, tornando a empresa habilitada para fase de abertura de proposta de preços.

Antônio Cardoso-BA, 31 de outubro de 2022.  
RAUL PINHO SALES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2022 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal, e utensílios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: VANIA DIONISIO VIAJANTE-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.739.569/0001-39. Valor do Contrato: R\$ 141.565,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). PERÍODO DE VIGENCIA: 21/10/2022 a 21/12/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de valor ao Contrato nº 191/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS-EPP. OBJETO: execução de pavimentação em paralelepípedo em vias da zona rural de Campo A. de Lourdes contemplando as vias que integram para todos os fins de direito ao convênio Nº 192/2022. PRAZO: 02 meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 16/2022, 14 de Outubro de 2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de valor ao Contrato nº 190/2022. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA. OBJETO: execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas da zona urbana do município de Campo A. de Lourdes-BA, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, em atendimento ao convênio nº 193/2022 celebrado entre a CONDER/SEDUR e a prefeitura municipal. PRAZO: 02 meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 17/2022, 14 de Outubro de 2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022-SRP**

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022-SRP. Processo Administrativo: 285/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens de decoração natalina, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: 17/11/2022, às 09h30min. Local: Sala de reuniões da COPEL, localizada na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes>, ou no setor de licitações. Informações no e-mail: [cplcalba@gmail.com](mailto:cplcalba@gmail.com).

Em 28 de outubro de 2022  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 30/2022. Processo Administrativo 288/2022. Tipo Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de assentamento de guia (meio-fio), em ruas da sede que foram contempladas com a pavimentação asfáltica no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: 08h00min do dia 18 de novembro de 2022. Será realizada na sala de reuniões da CPL, Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O edital no endereço: [transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes](https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes) ou no Setor de Licitações, informações: [cplcalba@gmail.com](mailto:cplcalba@gmail.com).

Em 28 de outubro de 2022  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 358/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 10.632.239/0001-38 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades de transporte de pessoas ou materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em deslocamentos no município ou fora dele. - Valor: R\$ 40.929,96 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). - Data de Assinatura: 25/10/2022.

Contrato nº. 357/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ/MF sob nº 02.491.558/0001-42 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades de transporte de pessoas ou materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em deslocamentos no município ou fora dele. - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Data de Assinatura: 25/10/2022.





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 358/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 10.632.239/0001-38 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades de transporte de pessoas ou materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em deslocamentos no município ou fora dele. – Valor: R\$ 40.929,96 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). – Data de Assinatura: 25/10/2022.